



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA, CONTABILIDADE
E SECRETARIADO – FEAAC
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PAULO EDUARDO BATISTA DOS SANTOS

A CARGA TRIBUTÁRIA NAS DISTRIBUIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA
LISTADAS NA BM&FBOVESPA

ORIENTADORA: Prof^ª. Dr. ROBERTA CARVALHO DE ALENCAR

FORTALEZA
JUNHO/2018

A CARGA TRIBUTÁRIA NAS DISTRIBUIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA LISTADAS NA BM&FBOVESPA.

SANTOS, Paulo Eduardo Batista dos¹

ALENCAR, Roberta Carvalho de²

RESUMO

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) tem papel fundamental na divulgação da riqueza gerada pelas empresas, bem como é feita essa distribuição ao Estado. No entanto, esse valor não coincide, necessariamente, com a carga tributária média nacional, já que algumas empresas possuem atividades com menor ônus ou mesmo porque recebem incentivo do Estado. Nesse sentido, este trabalho visa analisar a distribuição de riqueza gerada pelas companhias de distribuição de energia elétrica listadas na Bolsa de Valores de São Paulo (BM&FBovespa), fazendo uma relação nos âmbitos federais, estaduais e municipais durante 5 anos - de 2013 a 2017 – e buscando mostrar em qual setor se concentra a maior parte da carga tributária dessas empresas. O artigo tem como base a pesquisa descritiva, documental e qualitativa, visando chegar a um nível de detalhamento das informações. O resultado da pesquisa revelou que a carga tributária média das empresas no setor chega a 70%, com os tributos estaduais concentrando 58% da carga tributária auferida pelas empresas do segmento.

Palavras-chave: Custo Tributário. Valor Adicionado. Demonstração do Valor Adicionado.

ABSTRACT

The Value Added Statement (VAD) plays a fundamental role in the dissemination of the wealth generated by the companies, as well as this distribution to the State. However, this value does not necessarily coincide with the national average tax burden since some companies have activities with less burden or even because they receive incentives from the State. In this sense, the objective of this work is to analyze the distribution of wealth generated by the electricity distribution companies listed on the São Paulo Stock Exchange (BM&FBovespa), making a relationship in the federal, state and municipal spheres for 5 years from 2013 to 2017, seeking to show in which sector the majority of the tax burden of these companies is concentrated. The article is based on descriptive, documentary and qualitative research, aiming to reach a level of detail of the information. The result of the survey revealed that the average tax burden of companies in the sector reaches 70%, with state taxes concentrating 58% of the tax burden earned by companies in the segment.

Keywords: Tax Cost. Added value. Statement of Added Value.

1 INTRODUÇÃO

A redação em vigor da Lei das S.A., Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, estabelece em seu artigo 176 que as companhias de capital aberto deverão apresentar, obrigatoriamente, a Demonstração do Valor Adicionado (DVA). Conforme artigo 188, inciso II, da referida Lei, as DVAs deverão indicar, no mínimo: o valor da riqueza gerada pela companhia, a sua distribuição

¹Graduando em Ciências Contábeis: Universidade Federal do Ceará (UFC). E-mail: pauloeduardo_01_@hotmail.com

² Professora da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade (FEAAC): Universidade Federal do Ceará. Doutora em Controladoria e Contabilidade. E-mail: robertaalencar@uol.com.br

entre os elementos que contribuíram para a geração dessa riqueza, tais como empregados, financiadores, acionistas, governos e outros, bem como a parcela da riqueza que não foi distribuída (BRASIL, 2007).

A DVA tem como objetivo evidenciar a riqueza gerada pelas companhias e de que maneira essa riqueza é distribuída entre os agentes que contribuíram para a sua construção, dentre eles, o governo.

Pela ótica dos agentes sociais, no tocante à parcela destinada ao Estado, o valor adicionado gerado pela empresa é transferido para o ente em forma de Imposto de Renda (IR), outros impostos diretos, indiretos, contribuições e taxas.

De acordo com Tinoco (2001, p. 65), a divulgação da DVA é de importância vital para todos que se dedicam à atividade de analisar as demonstrações contábeis das organizações, em função da riqueza de informação contábil e social propiciada por essa demonstração.

Uma das informações que pode ser extraída da DVA é a carga tributária suportada pela empresa no período. Para Santos (2003), quando se pretende mensurar a carga tributária de uma empresa individualmente, o instrumento mais adequado é a aferição da DVA, pois evidencia o ônus tributado à empresa em relação a sua riqueza gerada.

Diversos estudos que apoiaram-se nas informações fornecidas pela DVA destinaram-se a calcular e analisar a evolução da carga tributária de setores específicos. Dentre eles, o estudo de Kronbauer *et al.* (2009), que, tendo evidenciado uma carga tributária média de 37,99% em relação à Receita Bruta no ano de 2006 para as 17 maiores empresas do setor elétrico, verificou que neste setor "a maior carga tributária está nas empresas de Distribuição e Comercialização, enquanto a menor nas carga está nas empresas de Geração e Transmissão, fato comprovado estatisticamente".

A partir das constatações de Kronbauer *et al.* (2009), este estudo se propôs a investigar a carga tributária das empresas de distribuição de energia, que está entre o grupo de empresas com maior Carga Tributária (CT) do setor.

Assim, formulou-se o seguinte problema de pesquisa: Qual é o impacto que tem a carga tributária nas distribuidoras de energia elétrica do Brasil, sobre a perspectiva da Demonstração do Valor Adicionado (DVA)?

O objetivo geral da pesquisa foi analisar a distribuição da riqueza gerada nas empresas do ramo de distribuição elétrica no tocante aos seus impostos, taxas e contribuições, a partir da Demonstração do Valor Adicionado (DVA). Para alcançar esse objetivo, o estudo se fez com base nos seguintes objetivos específicos: (i) realizar um levantamento longitudinal, de cinco anos, da carga tributária das empresas neste ramo de atividade listadas na BM&FBovespa; (ii) verificar a representatividade da riqueza distribuída deste setor em relação aos tributos federais, estaduais e municipais no período de 2013 a 2017.

Quanto aos procedimentos metodológicos, a pesquisa se classifica em descritiva, pois analisa as características de uma amostra, criando relações entre as variáveis. A amostra foi constituída por 15 empresas de distribuição de energia elétrica de capital aberto, listadas na Bolsa de Valores de São Paulo (BM&FBovespa). Utilizou-se a coleta das demonstrações do valor adicionado individuais de cada empresa nos anos de 2013 a 2017.

A pesquisa buscou comparar, nesse espaço de tempo como é distribuída a riqueza das empresas nas diversas regiões do país, nas três esferas do governo (Federal, Estadual e Municipal). A evidenciação de tais elementos pode subsidiar seus usuários com informações úteis em seus processos decisórios.

Estudos similares que utilizaram a DVA para analisar a carga tributária das empresas (LIMA; ALENCAR, 2014; KRONBAUER *et al.*, 2009; SCHAFER, KONRAHT, FERREIRA, 2016) serviram como base para realização deste trabalho, o qual justifica-se pela necessidade de verificar, por meio da demonstração do valor adicionado, como é feita a distribuição desses tributos nos três âmbitos citados no período de 2013 a 2017.

Este trabalho é constituído de cinco seções, sendo a primeira a introdução composta pelo problema da pesquisa, objetivos e justificativa do estudo. Em seguida é apresentada a plataforma teórica referente a um breve histórico do setor energético brasileiro e sua tributação, a análise da carga tributária na DVA e a estudos anteriores. Nas terceira e quarta seções, são apresentados os meios metodológicos adotados para a realização da pesquisa e a análise dos dados obtidos, e, por fim, na quinta seção, as considerações finais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Características do setor elétrico no Brasil

Ganim (2009), relata sobre a história do setor elétrico no Brasil. A regulamentação do setor elétrico brasileiro teve seu início com o Projeto Código das Águas, datado do início do século passado e sancionado pelo Decreto Lei nº 24.643, de 10 de julho de 1934, que traça as diretrizes de uso das águas pelo governo para fins industriais. No final da mesma década, surge o Conselho Nacional das Águas e Energia Elétrica. Nos anos de 1940, surgem as primeiras estatizações no setor de energia, bem como construção de usinas hidrelétricas - destaque para a Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf). Em 1961, o então presidente Jânio Quadros assinou a Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, autorizando a criação da Centrais Elétricas Brasileiras (Eletrobrás), a qual recebeu a atribuição de realizar estudos, projetos de construção e operação de usinas geradoras, linhas de transmissão e subestações destinadas ao suprimento de energia elétrica do País. A nova empresa passou a contribuir para a expansão da oferta de energia elétrica e o desenvolvimento do país. Nos anos seguintes o Brasil passou pelo “Milagre Econômico” e o governo viu a necessidade de expandir a oferta de energia, buscando assim, investimentos estrangeiros, com a facilidade da baixa taxas de juros. O cenário começou a mudar no final dos anos 1970 e por toda a década de 1980, com a elevação das taxas de juros no mercado internacional e com o desinteresse de investimentos estrangeiros que elevou o país a um patamar de crise no setor energético.

Inicia-se, então, o processo de privatização de companhias estatais, a partir dos anos 1990, o que levou a entrada de capital estrangeiro no país. O mercado energético passou a ser composto por empresas públicas e privadas. Em 1993, houve uma profunda atualização na legislação do setor elétrico por meio de leis e decretos. Dois anos depois, foi promulgada a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que trata das concessões, regulada pelo artigo 175 da Constituição Federal, o qual institui regras para a licitação das concessões, para as tarifas e para os contratos de concessão.

Posteriormente, foi sancionada a Lei nº 9.074, em 07 de julho de 1995, a qual estabelece normas para outorga e prorrogação das concessões e permissões de serviços públicos. No ano seguinte, por meio da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, surgiu a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), autarquia vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), responsável por disciplinar o regime econômico e financeiro das concessões de serviços públicos e energia elétrica. Hoje a ANEEL funciona como órgão regulador do setor elétrico brasileiro. No site da reguladora, ela define o que compete às suas atribuições.

De acordo com a ANEEL (2018a),

Compete à ANEEL regulamentar as políticas e diretrizes do Governo Federal para a utilização e exploração dos serviços de energia elétrica pelos agentes do setor, pelos consumidores cativos e livres, pelos produtores independentes e pelos autoprodutores. Cabe à Agência, ainda, definir padrões de qualidade do atendimento e de segurança compatíveis com as necessidades regionais, com foco na viabilidade técnica, econômica e ambiental das ações – e, por meio desses esforços, promover o uso eficaz e eficiente de energia elétrica e proporcionar condições para a livre competição no mercado de energia elétrica.

Conforme Silva, Monteiro e Guimarães (2016, p. 85); “A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) possui a atribuição de regular os segmentos de produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica”.

Cabe à autarquia a normatização das políticas e diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal para o setor elétrico, a fiscalização da prestação do fornecimento de energia elétrica à sociedade, bem como a mediação de conflitos entre os agentes do setor. Além disso, a ANEEL também define as tarifas de energia, de acordo com o que está estabelecido em lei e nos contratos de concessão assinados com as empresas. (BRASIL, 2018a)

Outros órgãos que atuam no setor elétrico brasileiro são: o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), o MME, o Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE), a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) e a Câmara de Comercialização de energia Elétrica (CCEE).

As atividades do setor elétrico estão segmentadas em quatro setores independentes e com regulação distinta que interagem entre si para oferecer o serviço aos consumidores finais (FERREIRA, 2006). O Quadro 1 determina com detalhe cada um dos segmentos.

Quadro 1 – Segmentos do setor energético, Brasil, 2018.

Geração	O segmento de geração abrange todas as atividades de produção de energia, seja ela produzida a partir da hidroelétricas, das termoeletricas ou qualquer outra fonte alternativa de energia. Esse segmento engloba também as ações de importação de energia de países de fronteira. As atividades de geração de energia são exercidas por concessionárias de serviço público de geração e por produtores independentes.
Transmissão	Os sistemas de transmissão são os responsáveis pela interligação das regiões de produção de energia elétrica às regiões de consumo. A transmissão de energia ocorre em tensões elevadas para que a corrente na linha seja convenientemente baixa, resultando em condutores econômicos, perdas menores e estabilidade no transporte da energia. As tensões usuais de transmissão são de 138 kV, 230 kV e 550 kV.
Distribuição	O terceiro segmento do setor energético - a distribuição - encarrega-se do transporte final da energia a partir dos pontos de entrega na rede de alta tensão (transmissão) até os consumidores finais. A distribuição ocorre em tensões mais baixas que a transmissão. Normalmente, para consumidores de grande porte, a tensão de distribuição é de 13,81kV (distribuição primária); para os consumidores de pequeno porte, é de 127/220V (distribuição secundária).
Comercialização	O segmento de comercialização é encarregado das atividades de contratação da energia gerada e revenda aos consumidores. No atual cenário do mercado de energia elétrica brasileira, esta atividade é exercida de maneira competitiva por empresas que possuem autorização da ANEEL para tal.

Fonte: Adaptação de Ferreira (2006).

No âmbito nacional, o setor de energia é coordenado pelo Sistema Interligado Nacional (SIN), composto pelos estados das regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste e de parte do Norte e do Nordeste. Ele foi criado em 1998 por meio da Resolução nº 351, de 11 de novembro de 1998, do Ministério de Minas e Energia, em conformidade com a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e o Decreto nº 2.655, de 02 de julho de 1998. Atualmente, apenas 1,7% da capacidade de produção elétrica se encontra fora do SIN, em pequenos sistemas isolados localizados principalmente em regiões isoladas da Amazônia (GANIM, 2009).

2.1.2 Setor de distribuição elétrica

No Brasil, a energia hidráulica, de acordo com dados da ANEEL no ano de 2017, correspondia a cerca de 62% da capacidade instalada, seguida das termelétricas - gás natural, carvão mineral, combustíveis fósseis, biomassa e nuclear - com 28%. O restante da capacidade vem da energia eólica (energia dos ventos) e da importação de outros países (BRASIL, 2018b).

Entre as décadas de 70 e 90, havia uma única tarifa de energia elétrica em todo o Brasil. Esse valor garantia a remuneração das concessionárias, independentemente de sua eficiência. Ou seja, as empresas não lucrativas eram mantidas por aquelas que davam lucro ao Governo Federal. Essa modalidade de tarifa não incentivava as empresas à eficiência. Diante da situação, em 4 de março de 1993, a Lei nº 8.631, de 04 de março de 1993, põe fim a uniformização

tarifária e a remuneração garantida das distribuidoras de energia elétrica. Em 13 de fevereiro de 1995, é sancionada a Lei que trata do regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal de 1988, na qual conduziu o conceito de equilíbrio econômico-financeiro das companhias elétricas. Passou-se a estabelecer tarifas por área de concessão, refletindo as peculiaridades de cada região, de acordo com a infraestrutura do local, a densidade do mercado, os quilômetros da rede de distribuição e o custo da energia comprada pelas distribuidoras. (GANIM, 2009)

A partir da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, o valor da geração de energia comprada pelas distribuidoras a ser revendida ao consumidor final passou a ser estabelecida em leilões públicos. Antes a energia era comprada livremente, com limite de preço fixado pela ANEEL. Essa nova modalidade contribuiu para diminuir o valor da energia comprada.

Atualmente, o Brasil possui 114 distribuidoras de energia elétrica, sendo 63 concessionárias e 38 permissionárias, além de 13 cooperativas de eletrificação rural, que atuam sob autorização precária e estão em processo de regularização para serem concessionárias ou permissionárias (ANEEL, 2018b).

No Brasil, a atividade de distribuição possui suas instalações compostas por linhas de estações e subestações dissociadas da rede básica em tensões inferiores a 230 kV, ou superior quando definidas pela ANEEL. Com o advento da Lei nº 9.074/1995, as linhas de transmissão e subestações passaram a pertencer à atividade de distribuição, exceto aquelas de conexão com a geração. Conforme ANEEL (2018b), as principais atividades da regulação da distribuição são:

- i) Estabelecimento de regras e procedimentos referentes ao planejamento da expansão, ao acesso, à operação e à medição dos sistemas de distribuição, incluindo o desenvolvimento de redes inteligentes e o gerenciamento do lado da demanda;
- ii) Estabelecimento dos indicadores de qualidade do serviço e do produto energia elétrica;
- iii) Regulação das condições gerais de fornecimento de energia elétrica;
- iv) Implementação e acompanhamento da universalização do acesso à energia elétrica; e;
- v) Implementação e aplicação da tarifa social de energia elétrica.

De acordo com Ganim (2009, p. 85):

A distribuidora, por força de lei, é obrigada a garantir o livre acesso às suas instalações, aos demais agentes do setor elétrico que desejarem realizar operações de compra e venda de energia elétrica, cobrando dos mesmos o encargo de uso do sistema, com base na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD, a ser calculada conforme metodologia aprovada em resolução da ANEEL.

A prestação do serviço público de distribuição se dá mediante concessão do poder público à concessionária ou permissionária, ficando sua atuação em área geográfica delimitada e monopolizada onde deverá concentrar a prestação de serviço para a população, garantindo sua operação, manutenção e expansão da rede.

2.2 Tributação do sistema elétrico no Brasil

Um sistema tributário é um conjunto de leis e normas gerais da legislação tributária que define o que são tributos, quais são os fatos geradores, suas bases de cálculo, contribuintes, determina quais são as obrigações tributárias, como devem ser feitos os lançamentos e, ainda, como se dá a prescrição e decadência. (GALLO, 2007, p. 114). Conforme Santos e Hashimoto (2003, p.158), “[...] tributos são valores cobrados pelo Estado e exigidos no decorrer da vida econômica da empresa”.

Conforme indicadores de contas nacionais trimestrais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgados no último trimestre de 2016, o setor energético em grandes grupos, representou 2,9% do PIB brasileiro (IBGE, 2016). Esse setor está exposto a diversos tributos. O Quadro 2, detalha os tributos aos quais estão expostas as empresas de energia elétrica:

Quadro 2 – Tributos aplicados ao setor elétrico, Brasil, 2018.

Tributos	Natureza	Competência
Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)	Imposto	Federal
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL)	Contribuição	Federal
Programa Integração Social (PIS)/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)	Contribuição	Federal
Contribuição Para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)	Contribuição	Federal
Imposto de Importação (II)	Imposto	Federal
Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI)	Imposto	Federal
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE)	Contribuição	Federal
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Contribuição	Federal
Salário Educação	Contribuição	Federal
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Contribuição	Federal
Sistema S	Contribuição	Federal
Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS)	Imposto	Estadual
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	Imposto	Municipal

Fonte: Adaptação de Kronbauer *et al.* (2009).

Para garantir o fornecimento de energia elétrica com qualidade, a distribuidora tem três custos distintos: i) energia gerada; ii) transporte de energia até as unidades consumidoras (transmissão e distribuição) e os encargos setoriais. (ANEEL, 2018d). A parte referente a energia gerada é feita por meio de leilões públicos, onde as distribuidoras compram energia das geradoras. O transporte que leva a energia das geradoras até as unidades consumidoras são divididos em dois segmentos, transmissão e distribuição. A transmissão entrega a energia às distribuidoras e essas levam a energia ao usuário final. Já os encargos e tributos são todos instituídos por leis e aprovadas pelo Congresso Nacional. Alguns desses encargos e tributos incidem sobre os custos de distribuição, enquanto outros são embutidos nos custos de geração e transmissão. (ANEEL, 2018d).

Todos os tributos gerados pelo sistema elétrico são repassados ao consumidor final por meio da conta de luz. Ficando a cargo das distribuidoras fazerem o recolhimento desses impostos, taxas e contribuições.

Para realizar o cálculo tarifário, os custos da distribuidora são classificados em dois tipos: i) Parcela A (compra de energia, transmissão e encargos setoriais); e ii) Parcela B (distribuição de energia).

Como citado, além dos impostos e contribuições apresentados no quadro acima, incidem sobre o setor de distribuição os Encargos Setoriais que, segundo Kronbauer *et al.* (2009, p. 5), “Os encargos setoriais são todos os custos específicos do setor elétrico”.

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL, 2018c), entende os encargos setoriais como sendo os custos que não são gerenciáveis suportados pelas distribuidoras, que foram instituídos por Lei específica, onde o repasse aos consumidores garante o equilíbrio econômico-financeiro contratual. Segundo a própria agência, os encargos financeiros presentes no processo tarifário são:

- i) Conta de Desenvolvimento Energético (CDE);
- ii) Programa de Incentivo à Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA);
- iii) Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH);
- iv) Encargos de Serviço de Sistema – ESS e de Energia de Reserva (EER);
- v) Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica (TFSEE);
- vi) Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Programa de Eficiência Energética (PEE);
- e
- vii) Contribuição ao Operador Nacional do Sistema (ONS).

Os encargos setoriais são aprovados pelo Congresso Nacional e servem para financiar o desenvolvimento do setor elétrico e garantir as políticas públicas sociais e de desenvolvimento do Governo que de acordo com Morch (2008), estão incluídos os objetivos estratégicos da energia de Itaipu, nuclear e o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas (Proinfa). Desses encargos, apenas o CFURH tem parte da sua arrecadação destinada aos estados e municípios, já que sua finalidade é compensar financeiramente a União, estados e municípios pelo uso da água e de terras produtivas necessárias à instalação de usinas para a geração de energia. (ANEEL, 2018d). São evidenciados na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e deduzem a receita operacional, juntamente com os tributos.

De acordo com Cabral (2012), os encargos setoriais são os principais responsáveis pelo aumento das tarifas de energia elétrica. De acordo com o autor, no final dos anos 1990 haviam apenas seis que juntos, somavam 3,60% da carga tributária do setor. Em 2004, foram criados dois novos elevando a alíquota para 10,83% e, em 2010, os encargos representavam um montante de 19% da carga tributária.

Os encargos setoriais que são recolhidos na distribuição, segundo Morch (2008) são reinvestidos na geração para promover políticas de desenvolvimento e prevenção de risco de racionamento de energia. Assim, a riqueza distribuída pelas distribuidoras na forma de encargos possuem a finalidade de otimizar e garantir o bom funcionamento do sistema elétrico brasileiro.

2.3 Demonstração do Valor Adicionado e a carga tributária

A Contabilidade como sistema informacional passou por constantes atualizações. Nesse processo, com o advento da Lei nº 11.638/07 que trouxe alteração à lei das S.A (Lei nº 6.404/76), introduziu a obrigatoriedade da divulgação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), pelas companhias de capital aberto. A divulgação deve ser feita ao término de cada exercício social, segundo os critérios de elaboração estabelecidos pela Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral – NBC TG 09.

As informações contábeis contidas na DVA são extraídas, em sua maioria, da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). No entanto é importante destacar a diferença entre as duas demonstrações contábeis. Deluca (1998) destaca essa diferença, a DRE evidencia a parte da riqueza criada pela empresa na ótica do proprietário, dos acionistas, e do investidor. Enquanto que a demonstração do valor adicionado além disso, evidencia o restante da riqueza distribuída.

A DVA tem por objetivo demonstrar o valor da riqueza gerada pelas atividades da empresa como resultante de um esforço coletivo e sua distribuição entre os elementos que contribuíram para a sua criação.

Para Gallo (2007), a riqueza criada pela empresa nada mais é que a diferença aritmética entre o valor do que é vendido e o valor dos insumos adquiridos de outrem e as depreciações. Sendo assim, a DVA irá demonstrar de maneira clara e prática a destinação da diferença desse valor entre os agentes envolvidos.

De acordo com o item 5, da NBC TG 09 (2008), “A DVA deve proporcionar aos usuários das demonstrações contábeis informações relativas à riqueza criada pela entidade em determinado período e a forma como tais riquezas foram distribuídas”. Sendo assim, a demonstração deverá seguir uma estruturação para que possa ser compreendida pelos usuários das informações.

A estrutura da DVA é normatizada no item 6 da NBC TG 09 (2008), o qual determina que a distribuição de riqueza criada deve ser detalhada, minimamente, em: (a) pessoal e encargos; (b) impostos, taxas e contribuições; (c) juros e aluguéis; (d) juros sobre o capital próprio (JCP) e dividendos; e (e) lucros retidos/prejuízos do exercício.

Mais especificamente em relação aos impostos, taxas e contribuições, o modelo de Demonstração do Valor Adicionado constante no Anexo I da NBC TG 09, segrega tais informações em tributos Federais, Estaduais e Municipais.

Uma vez que a DVA agrupa todos os encargos de natureza tributária, em um único item da DVA, denominado "impostos, taxas e contribuições", é possível calcular a carga tributária de uma empresa, relacionando tal valor com o Valor Adicionado a Distribuir. Esta afirmação é corroborada por, Santos e Hashimoto (2003, p. 158), que afirmam:

Ao agrupar os encargos de natureza tributária, a DVA torna possível avaliar quantitativa e qualitativamente a respectiva carga tributária suportada pela empresa, bem como permite uma comparação imediata com outras empresas do mesmo setor, ou entre setores distintos, relativamente a essa carga.

A carga tributária é o meio no qual o Estado capta recursos, sob a forma de impostos, taxas e contribuições, para garantir direitos a população bem como financiar atividades necessárias para o bom funcionamento e manutenção da sociedade. De acordo com Sabbag (2010, p.35) “O Estado necessita, em sua *atividade financeira*, captar recursos materiais para manter sua estrutura, disponibilizando ao cidadão-contribuinte os serviços que lhe compete, como autêntico provedor das necessidades coletivas”.

Gallo (2007, p. 115), afirma que “Além de fornecer recursos financeiros ao Estado, os tributos podem interferir na economia privada, incentivando setores de atividades, ramos econômicos ou regiões, ou ainda desestimulando o consumo de certos bens [...]”. Desta forma, em se tratando de carga tributária média nacional, esta seria a média de tributos pagos pela sociedade brasileira.

Para Santos (2003, p. 159), “A carga tributária, ou carga fiscal, consiste na relação entre os tributos e o valor adicionado”. O autor apresenta por meio de uma fórmula o cálculo da carga tributária líquida, ou seja, a riqueza que é gerada pelo Brasil e é transferida ao governo, adaptada de Simonsen (1979). Definindo *ctl* como carga tributária líquida, *ID* como impostos indiretos *TR* seriam as transferências feitas aos consumidores (pensões, aposentadorias, auxílios, entre outros), *II* como impostos indiretos e *Subs* seriam os subsídios oferecidos as empresas, *CPF* são as contribuições parafiscais (INSS, FGTS, PIS e outros) e *PNB* como Produto Nacional Bruto.

$$Ctl = \frac{(ID - Tr) + (II - Subs) + CPF}{PNB} * 100$$

Gallo (2007), identificou que o método mais comum da divulgação da carga tributária é a relação entre o volume de arrecadação dos tributos e o Produto Interno Bruto (PIB). Para o autor, a metodologia proposta para o cálculo da carga tributária das empresas deve ser realizado com na Demonstração do Valor Adicionado, calculando a carga tributária sobre o valor adicionado gerado pelas empresas. Corroborando assim com Santos (2003), quando se pretende mensurar a carga tributária de uma empresa individualmente, o instrumento mais adequado é a aferição da DVA, pois evidencia o ônus tributado à empresa em relação a sua riqueza gerada. Este relatório evidencia qualitativa e quantitativamente os tributos suportados pela empresa, além de poder servir como instrumento de comparação entre empresas e evidenciar o percentual do Valor Adicionado que foi transferido ao Estado.

Estudos, como o de Schafer, Konraht e Ferreira (2016), discutem a relação entre a carga tributária e o valor adicionado com o objetivo de identificar os custos tributários suportados pelas empresas do setor elétrico, listadas na BM&FBovespa, comparado com a riqueza gerada, comprovando que empresas com maior geração de riqueza estão propensas a terem, proporcionalmente, custos tributários menores que aquelas que geram menos riqueza.

Nos estudos, os autores afirmam que por meio da DVA é possível aferir a riqueza gerada por uma empresa, bem como a parcela distribuída ao governo por meio dos impostos, taxas e contribuições.

Kronbauer *et al.* (2009), fizeram um estudo com as 17 maiores empresas do ramo de energia elétrica listadas na Revista Exame – Melhores & Maiores, a fim de analisar a carga tributária evidenciada por empresas brasileiras do setor de energia elétrica, com relação ao seu posicionamento financeiro, econômico e porte dessas empresas. Chegando à conclusão de que a maior carga tributária está nas empresas de Distribuição e Comercialização, enquanto que a menor das cargas está nas de Geração e Transmissão.

O estudo de Kronbauer *et al.* (2009), corrobora com o estudo de Morch *et al.* (2008), neste trabalho os autores buscaram identificar qual a destinação da riqueza gerada pelas empresas do setor de energia elétrica aos *stakeholders* quanto a proporção da riqueza distribuída. A pesquisa concluiu que no ano de 2007 que as empresas distribuidoras distribuíam cerca de 68% da riqueza gerada em forma de tributos enquanto que nas geradoras e/ou transmissoras era reduzida para 28%.

O motivo da alta carga tributária nas companhias de distribuição elétrica é o fato de elas serem responsáveis pelo recolhimento dos tributos, onerando os os gastos com os impostos, taxas, contribuições e encargos (ANEEL, 2005).

3 METODOLOGIA

O intuito da ciência é o de chegar a realidade dos fatos, sendo assim, ela não se distingue de outras formas de conhecimento. Seu objetivo fundamental é a sua verificabilidade. (GIL, 2012). Sendo assim, o método utilizado nessa pesquisa será o indutivo, pois a busca por resposta ao problema de pesquisa será respondido por meio de casos concretos, observação das DVA's das distribuidoras de energia elétrica.

3.1 Tipologia da pesquisa

Para alcançar o objetivo postulado, este estudo adotou a pesquisa descritiva que segundo GIL (2012, p. 28), “As pesquisas deste tipo têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis”. O trabalho destacará a relação da amostra com relação entre as variáveis onde a coleta de dados se dará por meio das demonstrações divulgadas pelas distribuidoras por meio eletrônico.

Quanto a abordagem do problema, será classificado como qualitativo, por meio da análise descritiva do conteúdo dos dados coletados nas demonstrações contábeis e que segundo Beuren (2012), concebe-se uma análise profunda do fenômeno estudado. Essa abordagem visa estudar aspectos não observados pela análise quantitativa, devido a superficialidade deste último.

Por fim, relativo aos delineamentos de pesquisa, será bibliográfica e documental, onde “Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo aquilo que foi escrito sobre determinado assunto [...]” (MARCONI e LAKATOS, 2013, p.44)

A pesquisa utilizou como fonte material publicado em livros, artigos científicos e em meios eletrônicos. A pesquisa também terá um enfoque documental que de acordo com Beuren (2012) uma pesquisa documental é aquela que utiliza materiais que ainda não sofreram tratamento com a finalidade de analisar o objeto proposto pela pesquisa. A análise documental partirá da análise das DVAs das distribuidoras de energia elétrica, que é o enfoque da pesquisa, listadas na BMF&Bovespa no período de 2013 a 2017.

3.2 Definição da Amostra

A amostra é formada por um total de 15 empresas do ramo de distribuição de energia elétrica de capital aberto listadas na Bolsa de Valores de São Paulo (BM&FBovespa). A companhia distribuidora Celgpar S.A foi excluída da amostra por não apresentar a DVA dos períodos pesquisados no referido *site*. Foram analisados os seguintes itens: “Valor Adicionado Total a Distribuir” e “Impostos, taxas e contribuições”, que se subdividem em Federais, Estaduais e Municipais na demonstração contábil, conforme exemplificado no referencial teórico deste trabalho.

Quadro 4 – Empresas de distribuição de energia elétrica listadas na BM&FBovespa por região.

Qtd	Nome	Sigla	Região
1	Centrais Elétricas do Pará S.A	CELPA	N
2	Companhia Energética de Pernambuco S.A	CELPE	NE
3	Companhia Energética do Maranhão S.A	CEMAR	NE
4	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia S.A	COELBA	NE
5	Companhia Energética do Ceará S.A (Enel Distribuição Ceará)	COELCE	NE
6	Companhia Energética do Rio Grande do Norte S.A	COSERN	NE
7	Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A	ENERGISA	CO
8	Ampla S.A (Enel Distribuição Rio)	AMPLA	SE
9	Companhia Energética de Minas Gerais S.A	CEMIG	SE
10	ELEKTRO S.A	ELEKTRO	SE
11	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A	ELETROPAULO	SE
12	Espírito Santo Centrais Elétricas S.A	ESCELSA	SE
13	Light S.A	LIGHT	SE
14	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica	CEEE-D	S
15	AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A	RGE/AES	S

Fonte: BM&FBovespa (2018).

Este trabalho visa demonstrar a riqueza recebida pelo governo por meio da carga tributária das distribuidoras de energia elétrica nos âmbitos federal, estadual e municipal, com a utilização das demonstrações do valor adicionado, durante o período de 2013 a 2017.

3.3 Coleta e análise dos dados

As Demonstrações do Valor Adicionado foram coletadas na *Web* no sítio da BM&FBovespa, no ano de 2018 e optou-se por utilizar as demonstrações do valor adicionado individuais das companhias, visto que a maioria das empresas fazem parte de uma *holding* que atua em outros segmentos do setor energético além do de distribuição. Sendo assim, este trabalho irá demonstrar como a carga tributária das distribuidoras de energia elétrica está relacionada com cada esfera do Governo (Federal, Estadual e Municipal), no período de 2013 a 2017.

A vantagem da utilização dessa ferramenta contábil se dá pela possibilidade de em apenas um único item verificar como é feita esta distribuição e qual esfera do Governo recebe a maior parte do valor adicionado à distribuir dessas companhias.

Esse instrumento de pesquisa será direcionado aos usuários da informação contábil, investidores, fornecedores, financiadores, consumidores, empregados, Estado e meio ambiente. Visto que todos esses se utilizam, de alguma forma, das informações contábeis para a tomada de decisões.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Com o intuito de quantificar, em percentual, a carga tributária relativa das empresas distribuidoras de energia elétrica que compõe a amostra, com a carga tributária nacional. Foi realizada uma análise comparativa da carga tributária média nacional, que é divulgada pela Receita Federal do Brasil (2018) a cada ano, com a durante o período de 2013 a 2017, foi elaborada a Tabela 1.

Com uma alta representatividade no valor adicionado a distribuir pelas companhias de distribuição elétrica, foi realizada uma comparação entre a carga tributária das empresas do setor elétrico a partir dos dados coletados das DVAs dessas empresas, seguindo o método apresentado por Santos (2003), descrito no Referencial Teórico. Este modelo retrata a relação entre a participação do Estado na distribuição do valor adicionado das empresas e a riqueza gerada por elas gerada. Foi realizado um estudo comparativo entre a carga tributária nacional, que é calculada através da divisão entre tributos recolhidos por todos os seguimentos da economia e o Produto Interno Bruto (PIB), divulgado pela Receita Federal do Brasil (RFB); com a carga tributária das companhias de distribuição elétrica, classificadas como carga tributária da amostra, conforme mostra o Tabela 1.

Tabela 1: Comparativo entre a carga tributária nacional e da amostra em %, Brasil, 2013-2017.

Ano	Carga tributária - %		
	Nacional	Da amostra	Varição
2013	33,74	64,63	91,55
2014	32,42	63,00	94,32
2015	32,11	68,89	114,54
2016	32,38	74,14	128,96
2017	33,63	72,54	115,70

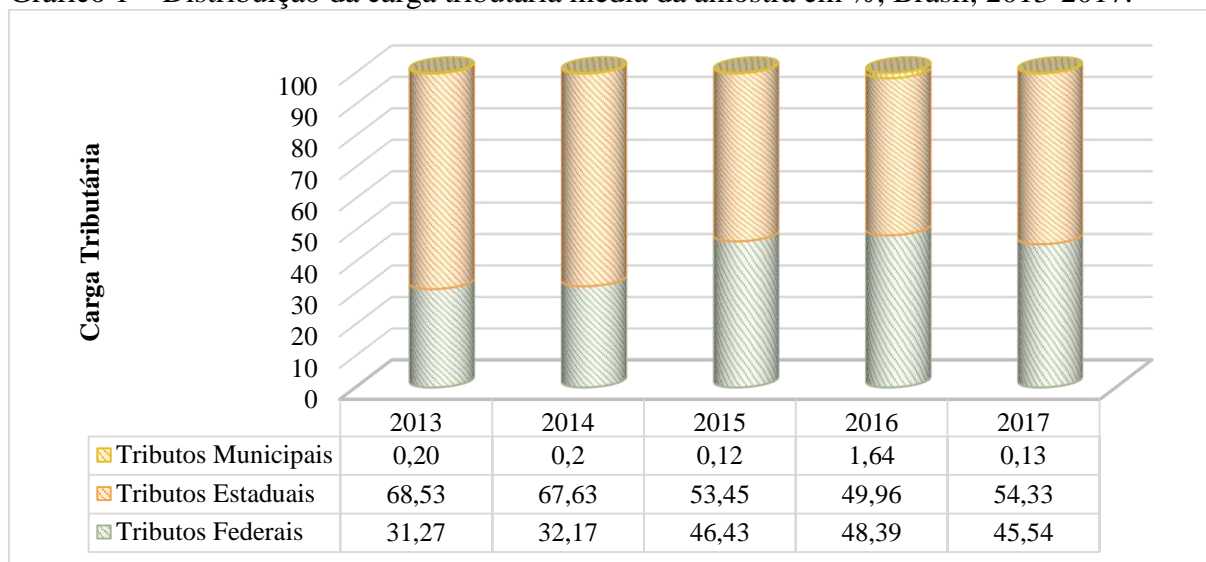
Fonte: Elaboração própria

É possível perceber, na Tabela 1 que a carga tributária média relativa às empresas pesquisadas, calculada com base na mensuração pela riqueza total a distribuir, apresenta valores maiores que a média nacional, que tem como base toda a produção nacional. Levando em conta os dados da amostra, revela que a parcela do valor adicionado médio distribuído ao governo, que é representado por impostos, taxas e contribuições, variou de 64,63% a 74,14%. Na última coluna é mostrada a diferença, em percentual, da carga “da amostra” pela “carga nacional”, ou seja, pelos resultados é possível perceber como a carga tributária das companhias de distribuição chega a ser mais do que o dobro da carga tributária nacional, de acordo com os dados dos três últimos anos. Para esta análise foi levada em consideração os dados das 15 empresas da amostra.

No gráfico 1, os dados da amostra, listados na Tabela 1, foram segmentados e divididos entre as três esferas. Através da análise dos dados é possível identificar qual ente recebe maior parte do valor adicionado das empresas, a carga tributária anual da amostra foi dividida em tributos federais, estaduais e municipais.

Verifica-se que em toda a amostra, 3 empresas não realizaram repasses de tributos para o município em algum exercício específico ou durante todo o período pesquisado.

Gráfico 1 – Distribuição da carga tributária média da amostra em %, Brasil, 2013-2017.



Fonte: Elaboração própria.

A parte referente aos tributos municipais são os que menos recebem parte do Valor Adicionado a Distribuir ficando sempre abaixo de 1%, com exceção do ano de 2016 quando chegou a 1,64% do total. Esse valor é representado por pequenas atividades de prestação de serviços das distribuidoras para a comunidade atendida, como manutenções nas redes domésticas, troca de aparelhos e etc.

Em resumo, a carga tributária média em cada um dos setores ficou em 40,76% no âmbito Federal; 58,78% no Estadual e 0,46% no Municipal. Na amostra é possível perceber que a carga tributária federal vem ganhando maior representatividade na amostra, um dos possíveis motivos

seria o corte de subsídios do governo federal na CDE a partir do ano de 2016 e, também, no novo modelo de bandeiras tarifárias adotadas desde o ano de 2015.

Na Tabela 2, as companhias estão organizadas por região e é apresentada a carga tributária média das empresas nos âmbitos federais e estaduais em relação ao seu valor adicionado. Para cálculo dos resultados pegou-se a média do valor adicionado de cada empresa no período de cinco anos e relacionou com a carga tributária média, por setor, no mesmo período. A carga tributária média referente ao valor repassado para os municípios foi desconsiderada por não ter grande relevância frente as cargas federais e estaduais que, Conforme demonstrado no Gráfico 1 do estudo.

Tabela 2 –Carga tributária federal e estadual média por empresa (%), Brasil, 2013-2017.

Empresas	CT Federal	CT Estadual	Total
CELPA	24,10	39,67	63,77
COELCE	25,25	44,11	69,36
CEMAR	35,47	30,72	66,19
COSERN	27,84	34,30	62,14
CELPE	22,33	46,26	68,59
COELBA	19,17	32,25	51,42
ENERGISA	35,07	33,14	68,21
AMPLA	29,62	42,75	72,37
CEMIG	32,20	41,30	73,50
ELETROPAULO	34,62	41,11	75,73
ESCELSA	32,48	42,66	75,14
LIGHT	34,52	44,41	78,93
ELEKTRO	28,60	34,39	62,99
RGE/AES	25,36	51,38	76,74
CEEE-D	29,82	46,05	75,87

Fonte: Elaboração própria.

Analisando os dados é possível perceber qual ente do governo recebe a maior parte do valor adicionado a distribuir em cada uma das empresas da amostra. Os tributos estaduais são os que mais recebem parte da riqueza gerada das empresas, conforme detalhado na amostra.

No âmbito estadual, “[...] o imposto mais representativo é o ICMS, que, geralmente apresenta a maior alíquota, podendo chegar a 30% em alguns Estados”. (MORCH *et al.*, 2008, p. 10). Em se tratando dos tributos federais estão incluídos Imposto de Renda, Contribuição Social, PIS, COFINS, além dos encargos setoriais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O setor de distribuição de energia elétrica é um segmento que possui uma alta carga tributária no Brasil em relação a carga tributária nacional. Isso lhe deve a algumas legislações fiscais e a falta de subsídios por parte do governo o que reduz a competitividade na indústria já que maior carga tributária, maior o ônus para as companhias.

A partir do objetivo primeiro deste artigo, que foi promover um estudo longitudinal da carga tributária das empresas de distribuição elétrica do Brasil através da Demonstração do Valor Adicionado, verifica-se que a representatividade da riqueza distribuída deste setor em termos de impostos, taxas e contribuições cresce ao passar dos anos.

Em se tratando do detalhamento da distribuição dos impostos, taxas e contribuições das demonstrações individuais dessas empresas, os tributos estaduais são superiores aos tributos pertencentes às outras esferas do governo.

Realizando a média de todas as empresas, os tributos estaduais representaram quase 60% do total pago; os tributos federais chegaram a pouco mais de 40% e os municipais representaram a menor quantidade dessas cargas tributárias médias nos cinco anos com menos de 1%.

Outro aspecto percebido durante o estudo foi que no âmbito das empresas pesquisadas, as informações tributárias são pouco evidenciadas, não havendo distinção da distribuição de

tributos, taxas e contribuições por segmento de empresas nas demonstrações analisadas, limitando uma análise mais minuciosa.

Esta pesquisa apresenta como limitação o fato de optar por analisar apenas uma atividade de um segmento econômico, desconsiderando os demais. Por conta disso, sugere-se para pesquisas futuras a investigação dos demais segmentos do setor energético para contribuir com análises futuras e comparativos entre cada uma das atividades desenvolvidas no setor elétrico.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, R. L.; SILVA, A. H. C. Demonstração do Valor Adicionado (DVA): Uma análise de sua comparabilidade após tornar-se obrigatória no Brasil. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, v. 19, n. 1, p. 95-110, 2014.

ANEEL. **Por Dentro da Conta de Luz**. Disponível em: <

<http://www.aneel.gov.br/documents/656877/14913578/Por+dentro+da+conta+de+luz/9b8bd858-809d-478d-b4c4-42ae2e10b514>>. Acesso em: 04 jun. 2018.

_____. **Desafios da regulação do setor elétrico, modicidade tarifária e atração de investimentos**. Brasília: ANEEL, 2005. 24 p. (Texto para Discussão, 1). Assunto: Regulação, Tarifas, Meio Ambiente.

_____. **Regulação do Setor Elétrico**. Disponível em: < <http://www.aneel.gov.br/regulacao-do-setor-eletrico> >. Acesso em: 25 mar. 2018a.

_____. **Regulação dos Serviços de Distribuição**. Disponível em:

<<http://www.aneel.gov.br/regulacao-dos-servicos-de-distribuicao>>. Acesso em: 05 jun. 2018b.

_____. **Encargos Setoriais**. Disponível em: <http://www.aneel.gov.br/metodologia-distribuicao/-/asset_publisher/e2INtBH4EC4e/content/encargos-setoriais/654800?inheritRedirect=false>. Acesso em: 09 jun 2018c.

_____. **Tarifas Consumidores**. Disponível em: <http://www.aneel.gov.br/tarifas-consumidores/-/asset_publisher/e2INtBH4EC4e/content/bandeira-tarifaria/654800?inheritRedirect=false>. Acesso em: 08 jun 2018.

_____. **Bandeiras Tarifárias**. Disponível em: <<http://www.aneel.gov.br/bandeiras-tarifarias>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

BEUREN, Ilse M. **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: Teoria e Prática**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2012.

BM&FBOVESPA. **Empresas de Distribuição de Energia Elétrica Listadas na BM&FBovespa**. Disponível em: http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm. Acesso em: 20 maio 2018.

BRASIL. **Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996**. Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.aneel.gov.br/cedoc/lei19969427.pdf>>. Acesso em: 05 jun. 2018.

_____. **Ministério de Minas e Energia**. Disponível em: <

http://www.mme.gov.br/web/guest/pagina-inicial/outras-noticias/-/asset_publisher/32hLrOzMkWWb/content/capacidade-instalada-de-geracao-atinge-152-980-mw-em-junho > Acesso em: 20 mar. 2018b.

_____. **Lei nº. 6.404 de 1976**. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16404consol.htm>. Acesso em: 20 mar. 2018.

_____. **Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404/76 e da Lei nº 6.385/76, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm >. Acesso em: 25 mar. 2018.

_____. **Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961.** Autoriza a União a constituir a empresa Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRÁS, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/13890acons.htm >. Acesso em: 22 abr. 2018.

_____. **Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.** Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18987compilada.htm >. Acesso em: 22 abr. 2018.

_____. **Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995.** Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19074cons.htm >. Acesso em: 22 abr. 2018.

_____. **Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.** Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9427cons.htm>. Acesso em: 22 abr. 2018.

_____. **Lei nº 9.9648, de 27 de maio de 1998.**

Altera dispositivos das Leis no 3.890-A, de 25 de abril de 1961, no 8.666, de 21 de junho de 1993, no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no 9.074, de 7 de julho de 1995, no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e autoriza o Poder Executivo a promover a reestruturação da Centrais Elétricas Brasileiras - ELETROBRÁS e de suas subsidiárias e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19648cons.htm >. Acesso em: 22 abr. 2018.

_____. **Lei nº 8.631, de 04 de março de 1993.**

Dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica, extingue o regime de remuneração garantida e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19648cons.htm >. Acesso em: 22 abr. 2018.

_____. **Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004.**

Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nos 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.848.htm >. Acesso em: 22 abr. 2018.

_____. **Decreto nº 2.655, de 02 de julho de 1998.** Regulamenta o Mercado Atacadista de Energia Elétrica, define as regras de organização do Operador Nacional do Sistema Elétrico, de que trata a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2655.htm > Acesso em: 22 mar. 2018.

_____. **Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934.** Decreta o Código de Águas. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d24643.htm > Acesso em: 19 mar. 2018.

_____. **Resolução nº 351, de 11 de novembro de 1998.** Autoriza o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a executar as atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica nos sistemas interligados.. Disponível em: < <http://www2.aneel.gov.br/cedoc/res1998351.pdf> > Acesso em: 22 abr. 2018.

CABRAL, B. B. C. **A tarifa de energia elétrica e os encargos setoriais incidentes para financiar o desenvolvimento do setor bem como as políticas energéticas do governo federal.** 2012. 52 f. Monografia (Especialização em Direito Público). Instituto Brasiliense de Direito Público. São Paulo – SP. 2012.

CARVALHO, José Ribamar Marques de et al. Um Estudo Exploratório Sobre A Importância do Disclosure no Âmbito do Processo Decisório. 2006. Campina Grande. UFCG. **Revista Academia**. Revista de divulgação em ciências jurídicas e contábeis. Disponível em: <<http://www.revistaacademia.ccjs.ufcg.edu.br/anais/artigo6.html>> Acesso em: 25 mar. 2018.

CPFL Energia. **Características dos Sistemas Elétricos e do Setor Elétrico de Países e/ou Estados selecionados**. Disponível em: <<https://www.cpfl.com.br/energias-sustentaveis/inovacao/projetos/Documents/PB3002/caracteristicas-de-sistemas-eletricos-de-paises-selecionados.pdf>>. Acesso em: 04 jun. 2018.

CUNHA, J. V. A.; RIBEIRO, M. de S.; SANTOS, A. dos. A Demonstração do Valor Adicionado como instrumento de mensuração da distribuição da riqueza. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 16, n. 37, p. 7-23, Jan-Abr. 2005.

DE LUCA, M. M. M. **Demonstração do Valor Adicionado**: do cálculo da riqueza criada pela empresa ao valor do PIB. São Paulo. Editora Atlas. 1998.

FERREIRA, Ricardo V. Previsão de Demanda: Um Estudo de Caso para o Sistema Interligado Nacional. 2006. Dissertação (Mestrado em Engenharia Elétrica) – Escola de Engenharia, Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais, 2006.

G1. **Entenda o que está fazendo a conta de luz subir**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/seu-dinheiro/noticia/2015/01/entenda-o-que-esta-fazendo-conta-de-luz-subir.html>>. Acesso em: 08 jun. 2018.

GALLO, Mauro Fernando. *A relevância da abordagem contábil na mensuração da carga tributária das empresas*. Tese (Dourado em Contabilidade). FEA/USP. São Paulo, 2007.

GANIM, Antônio. Setor Elétrico Brasileiro: aspectos regulamentares, tributários e contábeis. 2. ed. Brasília: Canal Sinergia: Synergia, 2009.

GIL. Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2012.

GODOY, Antonio Augusto de Jesus; COSTA, Surlene Rosa Candido. Evidenciação, Divulgação ou Disclosure: Aspectos Teóricos e Aplicações no Mercado Financeiro. 2007. **Revista FCV Empresarial**, v. 1, p. 151-165, 2007. Disponível em:

<<http://www.fcv.edu.br/fcvempresarial/2008/FCV-2008-13.pdf>> Acesso em: 25 mar. 2018.

IBGE. Disponível em: <ftp://ftp.ibge.gov.br/Contas_Nacionais/Contas_Nacionais_Trimestrais/Fasciculo_Indicadores_IBGE/pib-vol-val_201604caderno.pdf>. Acesso em: 09 dez. 2017.

KAFRUNI, Simone. Disponível em:

http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2016/10/02/internas_economia,551413/cai-a-participacao-do-setor-industrial-no-pib-do-brasil.shtml. Acesso em: 09 dez. 2017.

KRONBAUER, C. A.; SOUZA, M. A.; OTT, E.; COLLET, C. J. Evidenciação e análise de carga tributária: um estudo em empresas brasileiras do setor de energia elétrica. **Revista de Contabilidade e Organizações**, v. 3, n. 7, art. 1, p. 3-24, Set-Dez. 2009.

LEITE. Francisco Tarciso. **Metodologia Científica**: métodos e técnicas de pesquisa: monografia, dissertações, teses e livros. Aparecida: Ideias & Letras, 2008.

LIMA, Marcelo Silva de; ALENCAR, Roberta Carvalho de. Análise da carga tributária das empresas de construção civil listadas na BM&FBOVESPA. **Revista Mineira de Contabilidade**, Belo Horizonte - BH, ano 15, p. 26-35, out/dez. 2014.

MARTINS, Eliseu. GELBCKE, Ernesto Rubens. SANTOS, Arioaldo dos. IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Manual de contabilidade societária**: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC. 2 ed. São Paulo. Atlas, 2013.

MORCH; RAFAEL B; ALMEIDA, ESMAEL; ALMEIDA, LAURO B. D; MARQUES, JOSÉ A. V. C. A demonstração do valor adicionado como instrumento de análise do impacto

- tributário para as empresas do setor elétrico. **Revista de Informação Contábil**, Pernambuco – PE, Vol. 2, n. 4, p. 1-16, Out-Dez. 2008.
- NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE. **NBC TG – 09 Demonstração do Valor Adicionado**. Disponível em: http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001138>. Acesso em: 10 jun. 2018.
- RIBEIRO, F.; ALVES, T. A.; TAFFAREL, M.; MENON, G. **Responsabilidade Social Corporativa e o Desempenho Financeiro no Setor de Energia Elétrica: Um Estudo com Modelo de Dados em Painéis**. *Gestão & Regionalidade*, v. 33, n. 99, p. 39-54, 2017.
- SANTOS, Ariovaldo Dos; HASHIMOTO, H. Demonstração do valor adicionado: algumas considerações sobre a carga tributária. **Revista Administração da Universidade de São Paulo**, São Paulo – SP, v. 38, n.2, p.153-164, Abr-Jun. 2003.
- SILVA, Seluivy G; MONTEIRO, Raul Vitor A.; GUIMARÃES, Geraldo C. Sistema Interligado Nacional: Análise da Metodologia de Acesso e do Planejamento da Expansão. **Revista Brasileira de Energia**, Minas Gerais, Vol. 22, n. 2, p. 84-100, 2 sem de 2016.
- Receita Federal do Brasil. **Carga Tributária no Brasil**. Disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/carga-tributaria-no-brasil/carga-tributaria-no-brasil-cap>>. Acesso em: 04 jun. 2018.
- SABBAG, Eduardo. *Manual de Direito Tributário*. 2. Ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2010.
- SCHAFER, Joice D.; KONRAHT, Jonatan M.; FERREIRA, LUIZ F. O Custo tributário nas empresas brasileiras de energia elétrica: uma análise por meio da Demonstração do Valor Adicionado. **Revista Capital Científico**. Eletrônica, v. 14, n 3, p. 1-16., jul/set. 2016.
- TINOCO, João, E. P. **Balanco social: uma abordagem da transparência e da responsabilidade pública das organizações**. São Paulo: Atlas, 2001.
- TINOCO, João Eduardo Prudêncio. *et al.* Estudo sobre a carga tributária de empresas brasileiras através da demonstração do valor adicionado (DVA) – período de 2005 A 2007. **Revista de Ciências e Administração**. Fortaleza, v. 17, n. 1, p. 84-111, jan/abr. 2011.